



*Jm*

## MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

### CÂMARA MUNICIPAL

(Cartão de Pessoa Colectiva n.º 506 664 686)

### **CERTIDÃO**

o0o

===== ANTÓNIO JOSÉ TAVARES BONDOSO, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, CERTIFICA que é do seguinte teor a ata da primeira reunião, realizada no dia 24 do corrente mês, na PARTE RESPETIVA: -----

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS =====**

**ATA N.º. 06/2022**

===== Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Moimenta da Beira, Edifício dos Paços do Município e Salão Nobre desta Câmara Municipal, comigo, ANTÓNIO JOSÉ TAVARES BONDOSO, Chefe de Divisão Administrativa (que, nos termos do DESPACHO do Senhor Presidente, datado de 18 de outubro de 2021, elaborei a ata da presente reunião), compareceram os Senhores PAULO ALEXANDRE DE MATOS FIGUEIREDO, ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA CAIADO, MÓNICA ISABEL DE CARVALHO GERTRUDES, HUGO NUNO AGUIAR BONDOSO, PAULO SÉRGIO BECO PINTO REIS e ALEXANDRA MARIA FONSECA MARQUES, o primeiro na qualidade de Presidente da Câmara e os restantes na de Vereadores para realizarem a presente reunião ordinária, a qual foi estabelecida por deliberação tomada na reunião, realizada no dia 21 de outubro de 2021, exarada a folhas 212 e 213, ponto 152, do livro de atas 163, e cuja ordem do dia foi previamente distribuída a todos os seus membros, dentro do prazo previsto no n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. =====

**ABERTURA DA REUNIÃO =====**

===== Verificada a existência de "Quorum", pelo Senhor Presidente foi declarada

*JM*



MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

(Cartão de Pessoa Colectiva n.º 506 664 686)

aberta a reunião, quando eram 14H30. =====

**JUSTIFICAÇÃO DE FALTA** =====

===== Nos termos e para efeitos do disposto na alínea c), do artigo 39.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, JUSTIFICAR a falta do Vereador, JORGE DE JESUS COSTA, ausente por razões particulares. =====

**02. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**02.04. DIVISÃO DE OBRAS E AMBIENTE**

**02.04.02. UNIDADE DE OBRAS E CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

**02.04.02.02. Secção de Estudos e Projetos**

**000 - 340/323/500 - PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA -**

**Revisão - Aprovação** =====

===== Presente à reunião a informação com o n.º 39-LS/DOSU/2022, do Chefe da DIVISÃO DE OBRAS E AMBIENTE, datada de 22 do corrente mês, com o seguinte teor: -----

----- "O Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN) foi objeto de alterações significativas, consubstanciadas na publicação do Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto.

----- O mesmo diploma estabelece novas regras na delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), de modo a que esta se articule com o quadro estratégico e normativo estabelecido no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, nos programas regionais de ordenamento do território e nos programas setoriais e especiais relevantes. -----

----- O novo RJREN refere que, no âmbito da revisão de planos territoriais de âmbito municipal ou intermunicipal é obrigatória a adaptação da delimitação da REN às orientações estratégicas nacionais e regionais em vigor. -----

----- Por sua vez, o mesmo RJREN, (no n.º 1, do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 124/2019 de



72

## MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

### CÂMARA MUNICIPAL

(Cartão de Pessoa Colectiva n.º 506 664 686)

28 de agosto), estabelece que: "As delimitações de Reserva Ecológica Nacional (REN) devem conformar-se com as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional no prazo de cinco anos após a entrada em vigor da portaria referida no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação introduzida pelo presente decreto-lei". -----

----- A portaria em causa será pois a Portaria n.º 336/2019 de 26 de setembro, que aprova a revisão das Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais previstas no RJREN. -----

----- Entretanto, verifica-se que a cartografia do concelho sobre a qual está refletido todo o atual PDM, por um lado, possui já mais de uma década e, por outro, é a uma escala inadequada à gestão que se pretende fazer do território. -----

----- Assim, de modo a que as prerrogativas do PDM possam ser refletidas em cartografia que retrate uma realidade atual e mais pormenorizada, urge desenvolver nova cartografia, agora, à escala 1/10.000. -----

----- Por sua vez, verifica-se que, há já algum tempo, que é intenção da Câmara Municipal reavaliar e, eventualmente, alterar determinadas regras nos regimes de edificabilidade na área do seu concelho. Nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estas regras só podem ocorrer num contexto de Revisão do PDM. -----

----- Neste momento, quer para cumprimento do prazo para a adaptação da delimitação da Reserva Ecológica Nacional às orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, quer para que o PDM possa surgir sobre uma cartografia atual e mais pormenorizada, quer ainda para que, eventualmente, possam ser introduzidas alterações aos regimes de ocupação do solo do PDM, a Câmara Municipal de Moimenta da Beira poderá deliberar desencadear um processo de Revisão do PDM, publicitando a consequente decisão. -----

----- Assim, caso a Câmara Municipal o entenda, poderá deliberar: -----

----- **1** – Desencadear um processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Moimenta da Beira, que: -----

----- - Preveja a integração de uma nova delimitação da REN adaptada às novas orientações

*Handwritten signature*



# MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

## CÂMARA MUNICIPAL

(Cartão de Pessoa Colectiva n.º 506 664 686)

*estratégicas nacionais e regionais em vigor; -----*

*----- - Permita estruturar e reajustar os modelos de ordenamento e de desenvolvimento estratégico face a novos contextos; -----*

*----- - Permita a adoção de nova cartografia homologada, à escala 1/10000; -----*

*----- - Permita uma avaliação crítica do estado do ordenamento do território e do processo de implementação do plano; -----*

*----- - Proceda a ajustamentos aos regimes de ocupação do solo; e, -----*

*----- - Permita uma articulação atempada com todos os agentes que atuam no território, (em especial, as Juntas de Freguesia que possuem uma maior proximidade com a população); ---*

*----- 2 - Fixar um prazo de 48 meses para conclusão dos trabalhos de Revisão do PDM; e, ---*

*----- 3 - Para efeito do disposto no n.º 2, do artigo 88.º, do RJIGT, estabelecer um prazo de 15 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do Aviso no Diário da República, para a participação preventiva, com vista à formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento. -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

- 1. Desencadear um processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Moimenta da Beira, que: -----*
- a) Preveja a integração de uma nova delimitação da REN adaptada às novas orientações estratégicas nacionais e regionais em vigor; -----*
- b) Permita estruturar e reajustar os modelos de ordenamento e de desenvolvimento estratégico face a novos contextos; -----*
- c) Permita a adoção de nova cartografia homologada, à escala 1/10000; -----*
- d) Permita uma avaliação crítica do estado do ordenamento do território e do processo de implementação do plano; -----*




MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

(Cartão de Pessoa Colectiva n.º 506 664 686)

- e) Proceda a ajustamentos aos regimes de ocupação do solo; -----  
----- f) Permita uma articulação atempada com todos os agentes que atuam no território,  
(em especial, as Juntas de Freguesia que possuem uma maior proximidade com a  
população); -----  
----- 2. Fixar um prazo de 48 meses para conclusão dos trabalhos de Revisão do PDM;  
e, -----  
----- 3. Para efeito do disposto no n.º 2, do artigo 88.º, do RJIGT, estabelecer um prazo  
de 15 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do Aviso no Diário  
da República, para a participação preventiva, com vista à formulação de sugestões e  
para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que devam ser  
consideradas no âmbito do procedimento. =====  
===== Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e faço autenticar  
com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal, estando a mesma transcrita tal qual  
se encontra na referida ata. =====

oOo

===== E eu, Carla Marisa Loureiro de Almeida , técnica superior, a  
extraí e conferi.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022.

O CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA



António José Tavares Bondoso

(Sub-delegação de Competências - Despacho datado de 18 de outubro de 2021)